PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO PARA O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (GT-EJA)

Ref.: Continuidade da oferta da EJA – Ensino Médio no Município de São Cristóvão do Sul/SC

I – RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.398/2025, que instituiu o Grupo de Trabalho para o Aprimoramento da Educação de Jovens e Adultos (GT-EJA), com a finalidade de estudar e propor alternativas viáveis à continuidade da oferta da EJA no Município de São Cristóvão do Sul, especialmente no que tange à etapa do Ensino Médio, foram realizadas reuniões, diligências técnicas e análises documentais, culminando na presente manifestação.

Após levantamento da realidade local, verificação da capacidade administrativa e educacional do ente municipal, além de exame das normativas federais e estaduais, o grupo deliberou por apresentar, neste parecer, um encaminhamento técnico conclusivo sobre o tema.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do GT-EJA pauta-se no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 211, §§ 2º e 3º da Constituição Federal**, que distribuem as competências educacionais entre os entes federativos, atribuindo aos Estados a oferta prioritária do Ensino Médio e aos Municípios o Ensino Fundamental e a Educação Infantil;
- **Art. 10, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que reforça a atribuição dos Estados de "assegurar o ensino fundamental e ofertar, com prioridade, o ensino médio";
- **Normativas do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC)**, especialmente aquelas que tratam do credenciamento institucional necessário à certificação de cursos de EJA no Ensino Médio por entes municipais ou privados.

A legislação é clara ao estabelecer que os Municípios somente poderão ofertar o Ensino Médio – mesmo na modalidade EJA – mediante credenciamento formal junto ao CEE-SC, processo este que exige tramitação própria, análise técnica, estrutura mínima e tempo razoável para sua efetivação. Até que tal credenciamento ocorra, o Município está legalmente impossibilitado de emitir certificação válida nessa etapa da educação básica.

O princípio da continuidade do serviço público, aliado ao direito fundamental à educação (art. 6º e art. 205 da Constituição Federal), impõe ao gestor público a adoção de medidas imediatas para evitar o desatendimento dos alunos que se encontram em processo formativo, sobretudo em comunidades vulneráveis e em territórios com limitada presença da rede estadual.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Após deliberação, o GT-EJA reconhece, com base em elementos concretos, que o Município de São Cristóvão do Sul possui **plena capacidade pedagógica, estrutural e administrativa para manter a oferta da EJA na etapa do Ensino Fundamental**. Essa continuidade reforça a política municipal de valorização da rede própria, alinhada à legislação e às diretrizes locais de gestão educacional.

Entretanto, quanto à EJA no Ensino Médio, o Município encontra-se, no momento, **juridicamente impedido de assumir diretamente sua oferta**, em razão da ausência de credenciamento no Conselho Estadual de Educação. Por isso, após examinar propostas de instituições autorizadas, o grupo identificou três caminhos possíveis:

1. **Atribuir a oferta ao Estado de Santa Catarina (SED-SC)** – Embora legalmente apropriada, esta opção depende da anuência e manifestação oficial da Secretaria de Estado da Educação. Considerando que, até o momento da análise, não houve resposta formal ao ofício encaminhado, a solução mostra-se incerta e de implementação indefinida no curto prazo.
2. **Terceirizar totalmente a EJA (Ensino Fundamental e Médio)** – Esta medida é desaconselhada, pois compromete a política municipal de valorização da rede pública, elimina o controle pedagógico local e representa um custo global elevado, especialmente diante da já consolidada competência do Município para ofertar o Ensino Fundamental.
3. **Terceirizar apenas o Ensino Médio da EJA** – Esta é, conforme consenso do grupo, a **solução mais viável, proporcional e juridicamente adequada**, pois permite ao Município manter sob sua gestão a etapa do Ensino Fundamental, enquanto firma parceria com instituição privada certificada pelo CEE-SC para a oferta do Ensino Médio. Tal medida assegura a legalidade do processo, a continuidade dos estudos e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o **Grupo de Trabalho para o Aprimoramento da EJA (GT-EJA)** manifesta-se nos seguintes termos:

- Pela **manutenção da oferta da EJA – Ensino Fundamental sob gestão direta do Município**, com continuidade da política pedagógica local;
- Pela **contratação de instituição privada certificada pelo CEE-SC para a oferta do Ensino Médio da EJA**, nos termos do que permite o art. 7º da Lei nº 8.666/1993 e demais normas vigentes, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Pela **não recomendação da terceirização integral da EJA**, por contrariar diretrizes locais e representar gasto incompatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- Pela **manutenção do monitoramento da resposta da SED-SC**, com vistas a eventual revisão da decisão ora sugerida, caso haja manifestação formal favorável à reabertura da unidade descentralizada estadual.

São Cristóvão do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

Grupo de Trabalho para o Aprimoramento da EJA (GT-EJA)

CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Fundamentação:
O presente documento tem como objetivo **estruturar o currículo da EJA municipal**, garantindo **aprendizagem significativa** e promovendo a **inclusão social e educacional** de jovens e adultos que não concluíram sua escolarização na idade regular. O currículo está alinhado às diretrizes do **Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD-EJA)** e ao **Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos (MEC, 2024)**.

1. Princípios Norteadores

A **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** no município de São Cristóvão do Sul será orientada pelos seguintes princípios:

Flexibilidade – Adequação do ensino às trajetórias de vida dos estudantes, garantindo oportunidades de aprendizagem acessíveis e adaptadas.

Interdisciplinaridade – Integração entre áreas do conhecimento para tornar o ensino mais dinâmico, contextualizado e significativo.

Inclusão e Diversidade – Respeito às diferenças socioculturais, raciais, etárias e de gênero, promovendo uma educação equitativa e acolhedora.

Aprendizagem ao Longo da Vida – Perspectiva contínua de aprendizagem, valorizando os saberes adquiridos ao longo da experiência de vida dos alunos.

Qualificação para o Mundo do Trabalho – Formação voltada para a autonomia, empregabilidade e desenvolvimento social e econômico dos estudantes.

2. Estrutura Curricular

O currículo será organizado em **áreas do conhecimento**, promovendo uma abordagem **interdisciplinar e contextualizada**, conforme o modelo do **PNLD-EJA 2024**.

2.1. Carga Horária e Organização

A EJA será ofertada em dois segmentos, cada um com duração de **dois semestres letivos**, totalizando **1.600 horas** ao longo do curso.

Segmento	Etapas	Carga Horária (Total)
1º Segmento	Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	**800 horas**
2º Segmento	Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)	**800 horas**

Cada disciplina terá a seguinte carga horária semanal:

- **Ata das reuniões do GT-EJA** – Registros formais das discussões e deliberações do Grupo de Trabalho.
- **Requerimento ao Conselho Municipal de Educação (CME)** – Solicitação de análise da viabilidade da EJA municipal.
- **Matriz Curricular da EJA Municipal** – Documento técnico contendo a organização curricular, carga horária, metodologia e avaliação da EJA.
- **Folder Informativo dos Livros Didáticos** – Apresentação dos materiais pedagógicos fornecidos gratuitamente pelo Governo Federal via PNLD-EJA.
- **Orçamento do SESI** – Documento detalhando os custos da terceirização da EJA via SESI, para fins de comparação com a oferta municipal.
- **Parecer nº 01/2025 do Conselho Municipal de Educação (CME)** – Documento formal contendo a manifestação favorável à implementação da EJA municipalizada e recomendações normativas.

5. ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Diante da **aprovação do Conselho Municipal de Educação**, o **GT-EJA solicita ao Executivo Municipal a deliberação sobre a implementação da EJA municipalizada**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua efetivação.

Destacamos que o **Grupo de Trabalho permanece à disposição** para fornecer informações complementares e contribuir com as etapas subsequentes do processo, garantindo que a **EJA seja implementada com qualidade, equidade e efetividade pedagógica**.

Na certeza de que este **Executivo Municipal está comprometido com o avanço educacional e social do município**, aguardamos **o posicionamento formal quanto às providências a serem adotadas**.

Atenciosamente,

Kellini Ariane da Silva – Presidente do GT-EJA
Kainã Eduardo Gomes de Lima – Vice-Presidente do GT-EJA Kainã Eduardo G. de Lima
Neila Beatriz Costa Lechineski – Secretária do GT-EJA
Neila Beatriz Costa Lechineski

Encaminhe-se este ofício ao Executivo Municipal para as devidas providências.